



Prefeitura Municipal de
ARAGARÇAS-GO
Adm. 2017-2020



**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017**

Instrumento de contrato de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA
JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, de comum
acordo pactua as partes adiantes
qualificadas e bem representadas, nos
termos e condições a seguir clausuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 02.125.227/0001-99, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças-Go, por seu representante legal, a gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MARA NEI NEGREIROS REGO ELIAS, brasileira, RG 1807938 2º VIA, CPF-MF 520.231,091-91, residente e domiciliado nesta cidade de ARAGARÇAS – GO

CONTRATADA: MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrito no CNPJ 24.475.500/0001-48, sito a rua Bartolomeu Bueno, nº 491, centro, Iporá – GO, CEP 76200-000, neste ato representado pelo seu representante legal o sr(a) MAYSA PERES CUNHA PEIXOTO, Sócio proprietário, com RG nº 2979327 SESP GO, CPF 795.770.751-34, residente e domiciliado na av. Pará, nº 432, fundos, centro, Iporá, CEP 76.200-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este instrumento compromete-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, atendendo ordens de SERVIÇOS por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura de seu contrato até 30 de abril de 2019, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>Assessoria e consultoria compreendendo os seguintes serviços</p> <p>Orientar a elaboração, implementação, administração e avaliação da secretaria municipal de assistência social;</p> <p>Assessorar no planejamento, organização, serviços sociais e conselhos pertinentes a secretaria municipal de assistência social;</p> <p>Acompanhar pesquisas para análise da realidade social do município e profissionais, implantação da vigilância socio assistencial;</p> <p>Prestar assessoria aos órgãos da adm. Publica, piso de proteção social básico e especial, com relação a matérias relacionadas a elaboração, coordenação, execução e avaliação dos planos, programas e projetos sócio educativos;</p> <p>Atuar como mediador, negociador, conciliador de conflitos sociais apresentados por indivíduos e/ou grupo comunitários, centro de pacificação;</p> <p>Fazer parcerias junto a assessoria jurídica no que tange a elaboração ou adequação de projetos de lei voltada para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, conforme constituição federal e outras normas pertinentes, LDO anual e PPA da secretaria municipal de assistência social;</p> <p>Trabalhar junto ao departamento de contabilidade para prestação de contas FMAS/Demonstrativo físico financeiro;</p> <p>Elaborar em parceria com as equipes de referencia dos pisos de proteção social e Instancia de controle social, os planos de ações anuais, Relatórios de gestões e Plano de ações anuais, relatórios de gestões e planos pluralidade de Assistência Social;</p> <p>Orientar a execução orçamentaria dos recursos provenientes do FMAS E OUTROS.</p>	08	RS 5.500,00	RS 44.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00(Quarenta e Quatro mil reais)				

TOTAL GERAL DOS ITENS R\$: 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)



m2



CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo tem por finalidade exclusiva alterar a clausula: Quinta e Sexta do contrato original firmado em 15 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação para Aditamento de prazo de 8(oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento correspondente a cada parcela, dar-se até o dia 10 de cada mês, a contratada se compromete a executar os serviços, objetos desse contrato, no período de 31/08/2018 a 30/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à expensas da seguinte dotação orçamentária:
SEC. ASSISTENCIA SOCIAL Dotação: 07.01.08.244.0822.2033/309039

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura e terá validade de 8 (oito) meses, compreendendo o período de 31 de agosto de 2018 a 30 de abril de 2019.

CLAUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais clausulas do contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES, RESCISÃO E FORO

1. A CONTRATADA reconhece e declara, como direito da CONTRATANTE, promover rescisão administrativa do presente Termo aditivo nos casos da Lei 8.666/93, no qual lhe for aplicável, sobretudo no que se refere o Art. 77 da referida Lei.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido administrativamente pelo Município, no interesse público ou consensualmente por provocação de qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de
ARAGARÇAS-GO
Adm. 2017-2020




3. O Foro para dirimência de qualquer procedimento judicial relacionado com o descumprimento do presente contrato é o desta Comarca.

Estando assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo designadas, para surtir os efeitos de direito.

Aragarças/GO, 31 de agosto de 2018.


Mara Nei Negreiro Rego Elias
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MAYSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI-ME
CNPJ nº 24.475.500/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F: 070.351.248-02

Nome:

C.P.F: 874 719 811-72